



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-035/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do



Ant. Henriques
[Signature]

município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **VISEU ROYAL TENNIS CLUB**, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Alexandre Herculano, 77 - 1º- 3510-036 Viseu, NIPC 515095800, aqui representado por Jorge Daniel Serrano de Araújo Ribeiro Gaspar, NIF 234136316, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **VISEU ROYAL TENNIS CLUB** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.



Handwritten signature and initials.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao **VISEU ROYAL TENNIS CLUB**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 de setembro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das



Henri Henri
[Signature]

despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, com a despesa de referência de 5.670,00€, de acordo com a candidatura efetuada à Medida 7 (Torneios Desportivos de Formação), designadamente para a organização dos torneios “Open Viseu Royal Tennis” e “Viseu Open Viriato”, é aprovado um apoio, concedido pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de 2.460,00€, correspondente a 43,38% da despesa de referência, onde se insere uma participação financeira até ao valor de 1.500,00€, sendo o restante valor de 960,00€, resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.



Handwritten signature and initials

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 1.350,00 € na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.1. 150,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.



Handwritten signature and initials.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 1.500,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 48131.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 12.ª

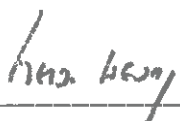
Entrada em vigor


O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 26 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

VISEU ROYAL TENNIS CLUB







MUNICÍPIO DE
VISEU

hna. hna
JS

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

**Programa de Desenvolvimento Desportivo
(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

Hugo Caiado

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **VRTC - Viseu Royal Tennis Club**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(a) medida(a) s que se candidata

Medida 7: Torneios Desportivos de Formação

Descrição e Caracterização do Objeto:

VRTC - Viseu Royal Tennis Club irá realizar 2 torneios federados pertencentes ao calendário de provas da federação Portuguesa de Ténis

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: **11-05-2019**

Término da Execução do Programa: **26-05-2019**

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora: **Hugo Caiado**

Cargo: **Diretor Técnico**

Data: **18 de março de 2019**

Hugo Caiado

Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física

Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa

Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.

***Medida 5: em simultâneo com a Medida 1**

Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais

Medida 6: Comidas Ativas e Eventos de Natureza

Medida 7: Torneios Desportivos de Formação

Até 2 meses antes da data do evento

Medida 8: Desporto de Rendimento

Até 4 meses antes da data do evento

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção da Atividade Física

Até 2 meses antes da data do evento

Medida 12: Semana da Atividade Física

18 a 28 de Fevereiro

Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa

Medida 13: Aquisição de Viaturas

1 a 15 de Maio

Medida 14: Manutenção de Campos Fedados

1 a 15 de Fevereiro

Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

1 a 15 de Abril

Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços

1 a 15 de Junho

Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais

1 a 15 de Março

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 7 - Torneios Desportivos de Formação

Anexo G

Identificação da Entidade Organizadora	VISEU ROYAL TENNIS CLUB
Designação da Atividade/Evento Desportivo	Open Viseu Royal Tennis Club / Viseu Open Viriato
Escalões Etários	sub12 / sub14 / sub16 / sub18
Modalidade(s)	ténis
Data de Realização e Horário do Evento	11/12 Maio (9h00 as 20h00) e 25/26 Maio (9h00 as 20h00)
Local de Realização - Instalação Desportiva	complexo de ténis do fontelo + quinta de Lemos
Enquadramento Federativo (anexar o comprovativo da federação que regula e enquadra legalmente o torneio)	torneios do calendario de provas da Federação Portuguesa de Ténis
Equipas do Concelho de Viseu convidadas (anexar comprovativos de convite)	
Site do evento e/ou página nas redes sociais	facebook/instagram do Viseu Royal Tennis Club site FPT www.tenis.pt

Descrição da Atividade/Evento Desportivo
Indicar tipologia do evento, quadros competitivo, equipa/atletas participantes.
Open Viseu Royal Tennis Club e o Viseu Open Viriato, são dois torneios do calendario de provas da federação portuguesa de ténis, participando atletas federados de todo o país.

Fundamentar a importância da torneio/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva regular, junto da população jovem do concelho. Reforçar com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho a participar nesta atividade/evento. Estes torneios devido ao seu carácter competitivo tem como objectivo não só promover a competição dos atletas do concelho, mas também proporcionar-lhes novas experiências, assim como incentivar o publico a ter hábitos de vida saudáveis. Estamos a prever a participação de cerca de 30/40 jogadores do concelho.

Objetivos a alcançar com a organização do Torneio/Evento Desportivo

OBJ. 1	divulgar a cidade, divulgar a oferta desportiva da modalidade, divulgar a modalidade, promover o desporto, divulgar o clube
OBJ. 2	aumentar o quadro competitivo dos jogadores, iniciar a competição para atletas de viseu
OBJ. 3	
OBJ. 4	

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

Apenas podem participar Equipas/Atletas Federados				
Apenas podem participar Equipas/Atletas não Federados				
Podem participar Equipas/Atletas Federados e não Federados				
Escalão Etário	sub12	sub14	sub16	sub18
Nº de Equipas				
Nº de Atletas	32	32	32	32
Total de Equipas	0			
Total de Atletas	128			

Descrição Sumária das Despesas
Despesas Federativas
Utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais
Aluguer de Instalações Desportivas e Espaços Não Municipais

Despesas Previstas	
	160,00 €
	960,00 €
	- €

quinta de lemos	
Alojamentos e Alimentação	
Recursos Humanos (Arbitragens, Técnicos, Staff, ...)	
Policiamento e Segurança	
Seguros	
Apoio Médico e de Socorro	
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	
Troféus e Lembranças	
Atividades Complementares e de Animação	
Licenças (Municipais, SPA, ...)	
Outras: bolas	
Outras:	
Outras:	
Totais	

€	
€	
€	
	750,00 €
	1.300,00 €
	- €
	- €
	- €
	1.500,00 €
	1.000,00 €
	- €
	- €
	160,00 €
	€
	€
	5.830,00 €

Descrição Sumária das Receitas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais
Junta de Freguesia de
Instituto Português de Desporto e Juventude
Outras:
Inscrições Equipas Participantes
Patrocínios
Donativos, Mecenato
Exploração Bar
Apoio Federações ou Associações de Modalidade
Outras:
Outras:
Outras:
Totais

Receitas Previstas	
	2.990,00 €
	960,00 €
	- €
	- €
	- €
	1.280,00 €
	- €
	600,00 €
	€
	€
	€
	€
	€
	5.830,00 €

Observações

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora

Cargo

Data

18/3/2019

[Handwritten signature]